Data da Publicação: 07/04/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 1880 **Identificador do Ato:** #06753

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE AS

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos e determina que os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto da Política agora aprovada, promovam a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das diretrizes, prioridades e responsabilidades nela estabelecidas;

Considerando as deliberações da Comissão Farmacoterapêutica do Município de Deodápolis, que avaliou com base nos critérios técnico-científicos os medicamentos, tendo elaborado a relação para composição da REMUME, encaminhando para esta Secretaria para sua aprovação por meio da CI Nº 02/2025/SEMUS/CFT;